



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição
Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Autor					n.º do prontuário
	Nilson Leitão – PSDB/MT				

1. Supressiva 2. substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo 4º	Inciso	Alínea
---------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluir o §4º no artigo 1º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º. Torna-se sem efeito os termos a que se referem o inciso I, do §3º, no caso de modulação de efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 718.874 ou qualquer outra declaração que altere o dever de pagar o débito confessado”.

JUSTIFICAÇÃO

É salutar deixar claro que, na hipótese de o Supremo Tribunal Federal modular os efeitos da decisão no Recurso Extraordinário nº 718.874, ou qualquer outra declaração que altere o dever de pagar o débito confessado, o contribuinte que efetuou a confissão não deverá continuar pagando.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Federal